

## **INDICAÇÃO Nº 141 / 2013**

### **CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO NA LATERAL DA AV. JUVENAL PENA.**

Os Vereadores subscritos, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vêm apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

**INDICAMOS que a Prefeitura conclua a canalização do córrego existente na lateral esquerda da Rua Cel. Juvenal Pena.**

#### **Justificativa:**

O referido córrego teve uma parte da sua extensão canalizada. No local já se encontram as manilhas que serão usadas para o restante do serviço, que é ansiosamente aguardado pelos moradores das ruas Juvenal Pena e Jorge Vieira Bomtempo. O córrego a céu aberto ocasiona a geração de insetos e prolifera mau cheiro.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de maio de 2013;  
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

Paulo Henrique da Silva

Maria do Carmo Vieira da Silva Gomes

Jorge Luís Martins Soares

Antônio Dias de Oliveira

Maurílio Rodrigues dos Reis

Sérgio Antônio Mota Furtado

Túlio Mota Salgado